

LEI Nº 1.978, DE 02 DE AGOSTO DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura 542, Quadra 31 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador ANTONIO CARDOSO TÁVORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 542, Quadra 31, do Cemitério de Nova Iguaçu onde se acham inumdos os restos mortais de JOVENILLA VIEIRA falecida em 25 de fevereiro de 1990.

Art. 2º - A família de JOVENIÇA VIEIRA ficam assegurados todos os direitos da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE AGOSTO DE 1991.

1978

PROJETO N.º 113 / 91

Antonio Cardoso

Publicado 11 / 08 / 91

Journal de Hoje